PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 292

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, À ENTIDADE FILANTRÓPICA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: -

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à "INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA FILADÉLFIA DE ARTUR NOGUEIRA", também denominada por "Vó Nair", entidade filantrópica sem fins lucrativos, com CNPJ n° 04.841.732/0001-65, com sede à Rua Albertino Stocco, n° 825, bairro Coração Criança, neste município, representada por sua presidente a Srª. NAIR NÓBREGA VERSOLATTO, brasileira, casada, portadora do RG n° 5.456.826-2 e do CPF n° 243.668.978-49, uma GLEBA DE TERRA, contendo 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), identificada e descrita como segue:-

"A área indicada para doação é um desmembramento de 1.500 m², remanescente da Gleba "C", situada no perímetro urbano do município entre os bairros Sacilotto II e Parque Industrial Batistela. A Gleba "C1", com área de 1500 m², medindo 21,34 metros de frente para a Rua Luís Carlos Sia, medindo 18,96 metros em curva no cruzamento da Rua Luís Carlos Sia com Avenida Marginal, medindo 31,94 metros nos fundos e confrontando com a Gleba "C" de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, do lado direito de quem da frente da Gleba olha para o interior, mede 39,27 metros e confrontando com a Gleba "C", do lado esquerdo mede 42,43 metros e confronta com a Avenida Marginal, avaliado em R$ 28.500,00".

Artigo 2° - A Gleba de Terra descrita no artigo anterior, destina-se à entidade filantrópica acima mencionada, para a construção de sua sede e demais dependências, devendo a entidade neste local construir no prazo de 03 (três) anos, 02 (dois) cômodos, banheiros e um barracão.

Artigo 3° - Fica expressamente vedada a transferência para terceiros, a qualquer título, da posse ou propriedade, sob pena de reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.º 292/02

Artigo 4º - A entidade donatária receberá a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja assinado o termo de doação e emissão de posse onde conste os direitos e obrigações das partes, condicionada sua utilização ao cumprimento de função social, sob a mesma pena prevista no artigo anterior.

Artigo 5º - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de Novembro de 2.002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 040/2002: Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE